

REGULAMENTO ELEITORAL

DA ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR, DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

SECÇÃO I

PRINCIPIOS GERAIS

ARTIGO 1.º

(Capacidade eleitoral)

São eleitores e elegíveis para os órgãos sociais da Associação de Antigos Alunos da Escola Superior de Desporto de Rio Maior (3AsESDRM), todos os antigos alunos da Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM), membros da Assembleia-Geral, isto é, a quem tenha sido concedido originalmente, através da ESDRM, o grau de Bacharel, Licenciado, Mestre ou Doutor.

ARTIGO 1.º

(Eleições dos órgãos)

As eleições para cada órgão serão realizados em acto de lista única, tendo que cada lista candidata, apresentar todos os membros dos respectivos órgãos.

SECÇÃO II

DO PROCESSO ELEITORAL

SUBSECÇÃO I

(ELEIÇÃO POR LISTAS)

ARTIGO 2.º

(Apresentação das Listas)

1. Será aberto um período de candidaturas para apresentação de listas, a fim de constituírem os órgãos da 3AsESDRM, podendo serem apresentadas listas de candidatura com os respectivos objectivos até ao **27 de Abril de 2011**.
2. As respectivas listas candidatas terão que ser enviadas para o e-mail verasimoes@esdrm.ipsantarem.pt, estando assim disponíveis para consulta no site da ESDRM, www.esdrm.pt.

3. As votações para eleição da 3AsESDRM, serão realizadas no dia **7 de Maio de 2011**, no Gabinete 12 da ESDRM entre as nove horas e treze horas.
4. Os trabalhos serão abertos e cessados pelo Presidente da Assembleia Geral da 3AsESDRM, ou outro membro da respectiva Assembleia Geral, nomeado por ele, na impossibilidade da sua presença.
5. As listas apresentadas serão ordenadas por ordem alfabética de acordo com a ordem de entrega da respectiva candidatura.

ARTIGO 3.º

(Boletim de voto)

A cada membro eleitor será entregue um boletim de voto, do qual constarão as listas candidatas, no qual assinalará com uma cruz a lista em que recai o seu voto.

A votação em mais do que uma lista em simultâneo torna nula a votação.

ARTIGO 4.º

(Determinação do vencedor)

Considerar-se-á desde logo eleita, a lista mais votada.

ARTIGO 5.º

(Apuramento de votos)

O apuramento dos resultados será realizado com a presença pelo menos de dois dos membros da Assembleia Geral.

SUBSECÇÃO II

(ELEIÇÃO NOMINAL)

ARTIGO 6.º

(Eleições nominais)

1. Se até ao dia **27 de Abril de 2011**, não tiverem sido apresentadas quaisquer listas proceder-se-á a eleição nominal dos órgãos sociais.
2. Todos os membros da Assembleia Geral serão membros elegíveis, caso não apresentem indisponibilidade de candidatura.

3. Ao abrigo do ponto anterior, caso algum membro da Assembleia Geral queira demonstrar indisponibilidade de candidatura, terá que o fazer até cinco dias úteis da respectiva eleição. Essa indisponibilidade deverá ser enviada para o Presidente da Assembleia Geral da 3AsESDRM, para o e-mail verasimoes@esdrm.ipsantarem.pt.

ARTIGO 7.º

(Boletim de voto)

A verificar-se a eventualidade prevista no artigo anterior, será distribuído, para a eleição de todos os órgãos sociais em lista única, a cada membro da Assembleia Geral presente, um boletim onde constará a denominação de cada um dos membros elegíveis para que neles assinalem com uma cruz os membros que votam para cada órgão.

ARTIGO 8.º

(Determinação do vencedor)

Será considerada a lista vencedora, aquela em que haja recaído o maior número de votos.

ARTIGO 9.º

(Empate)

Em caso de empate proceder-se-á a nova votação entre as duas listas mais votadas.

SECÇÃO III

DISPOSIÇÃO FINAL

ARTIGO 11.º

(Casos omissos)

No omissos irão deliberar os membros que constituem a mesa da Assembleia geral por maioria simples.